

REGULAMENTO DISCIPLINAS ESPECIAIS CERTIFICADAS

GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO · 2024

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

REGULAMENTO DISCIPLINAS ESPECIAIS CERTIFICADAS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 1º. Poderão candidatar-se como alunos especiais para os cursos de Graduação ou Pós-Graduação em Direito, oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito, estudantes regularmente matriculados em outras instituições de ensino e/ou interessados em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para atualização ou aprofundamento de conhecimentos relacionados à disciplina objeto de interesse.

§1º. A inscrição para as disciplinas da graduação dependerá da oferta de vagas, a ser divulgada após o período de matrícula dos estudantes regulares do curso.

§2º. A inscrição para as disciplinas da Pós-Graduação em Direito deverá seguir o calendário acadêmico dos cursos, a ser divulgado no site da Instituição, sendo direcionado para profissionais da área que atuam direta ou indiretamente com os temas envolvidos na grade curricular das disciplinas, de modo a contribuir para a formação profissional e acadêmica do corpo discente, além de ampliar o *networking* em sala de aula.

§3º. Não será permitida a matrícula em estágios curriculares, trabalhos de conclusão de cursos e atividades extraclasse dos alunos matriculados nas disciplinas especiais certificadas.

§4º. A matrícula nas disciplinas especiais certificadas é concedida apenas para cursar disciplinas isoladas e não configura vínculo com qualquer curso regular da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

DOS ALUNOS DE DISCIPLINAS ESPECIAIS CERTIFICADAS DA GRADUAÇÃO

Art. 2º. O processo seletivo para alunos das disciplinas especiais certificadas da Graduação se dará em duas etapas:

I - Análise documental;

II - Entrevista presencial com a coordenação acadêmica do curso, podendo ser dispensada a critério da Instituição;

§1º. O candidato deverá enviar para o e-mail secretaria@faculdadebaianadedireito.com.br com o assunto “**Documentação – Aluno Disciplina Especial Certificada**” os seguintes documentos no formato pdf: CPF, RG, comprovante de residência, cópia da conclusão do ensino médio e a indicação da(s) disciplina(s) que pretende cursar e o número de telefone para cadastro e contato;

§2º. Os documentos originais devem ser apresentados, no ato da matrícula, para conferência pela secretaria acadêmica.

§3º. O candidato aprovado nas etapas I e II passará para as matrículas acadêmica e financeira.

§4º. A seleção dos candidatos aprovados se dará por ordem de inscrição, de acordo com a quantidade de vagas ofertadas por disciplina/semestre;

§5º. O candidato aprovado poderá matricular-se em até 06 (seis) disciplinas do curso de Graduação, respeitado o limite máximo de 02 (duas) disciplinas por semestre.

§6º. Ao final do semestre, o aluno especial terá direito ao histórico escolar, ementa e declaração de conclusão de disciplina isolada, desde que tenha cumprido a frequência mínima de 75% da carga horária e tenha alcançado média maior-igual a 6,0;

§7º. O prazo para aproveitamento das disciplinas isoladas no curso de Graduação em Direito da Faculdade Baiana de Direito será de 1 (um) ano, a contar da data de sua conclusão, desde que aprovado em processo seletivo regular de ingresso.

DOS ALUNOS DE DISCIPLINAS ESPECIAIS CERTIFICADAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º. A inscrição de aluno nas disciplinas especiais certificadas nos cursos de Pós-Graduação ocorrerá por meio do site www.posbaiana.com.br, devendo o interessado indicar os dados cadastrais e a experiência profissional e realizar o pagamento da matrícula, nos termos definidos pela Direção Financeira.

§1º. O aluno **poderá matricular-se em até 05 (cinco) disciplinas** de toda a grade curricular dos cursos;

§2º. O aluno terá direito ao certificado de curso de extensão, desde que tenha cumprido a frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina;

§3º O aluno especial poderá requerer aproveitamento da disciplina em cursos da pós-graduação em direito, desde que tenha aprovação com frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina e tenha alcançado média maior-igual a 6,0;

§4º. Caso ocorra alteração na data de início da disciplina especial certificada e não seja possível o comparecimento nas novas datas, o aluno poderá solicitar reembolso do valor pago, em até 72 horas úteis antes da realização da disciplina, através do sistema de requerimento com indicação da(s) disciplina(s) que deseja o reembolso;

§5º. O prazo para aproveitamento da disciplina especial certificada nos cursos de Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito será de 1 (um) ano, a contar da data de sua conclusão.

§6º. Para aproveitamento da disciplina especial certificada no curso de pós-graduação, o estudante deve comprovar, mediante apresentação de diploma e histórico escolar, que concluiu a graduação.

Art. 4º A carga horária das disciplinas é composta por aulas, leitura de material didático, atividades extraclasse e avaliações. Parágrafo único: As avaliações são obrigatórias apenas para os alunos que desejarem realizar aproveitamento futuro no curso de pós-graduação ao qual pertence a disciplina.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os alunos ficam sujeitos às exigências disciplinares e de frequência, bem como as de verificação de aproveitamento, fazendo jus à expedição de histórico e/ou certificado, quando cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos para os alunos regulares.

Art. 6º. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade Baiana de Direito.

Salvador, 17 de maio de 2024.

Ana Carolina Mascarenhas
Diretora Acadêmica

